

**CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.**

CNPJ nº 51.951.420/0001-94

NIRE 35.300.643.887

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**realizada em 15 de agosto de 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 dias de agosto de 2024, às 16:00 horas, na sede da Cedro Rosa Florestal S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social consoante com o disposto no art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
3. **MESA:** Presidente: Luis Philipe dos Santos Forato; Secretário: Luiz José da Silva Barros Filho.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A.; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, com a conseqüente alteração do *caput* do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a alteração do objeto social da Companhia, com a conseqüente alteração do Artigo 3 do Estatuto Social da Companhia; **(iv)** a criação do Conselho de Administração da Companhia e a eleição de seus membros; **(v)** a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações aprovadas nesta assembleia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, foram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:
 - (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, §1º da Lei das S.A.;
 - (ii) o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 3.760.100,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil e cem reais), totalmente subscritos e integralizados, **para** R\$ 7.737.100,00 (sete milhões, setecentos e trinta e sete mil e cem reais), com um aumento, portanto, de R\$ 3.977.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil reais), mediante a emissão de 3.977.000 (três milhões, novecentas e setenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado em

observância ao disposto no art. 170, §1º da Lei das S.A., subscritas pelos acionistas THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA e AXA IM SILVANUS FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, respectivamente, nos termos dos boletins de subscrição que compõem o **Anexo I** a esta ata;

- a. Em decorrência da deliberação acima, é alterada a redação do *caput* do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5. *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 7.737.100,00 (sete milhões, setecentos e trinta e sete mil e cem reais), representado por 7.737.100 (sete milhões, setecentas e trinta e sete mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Ações”).”*

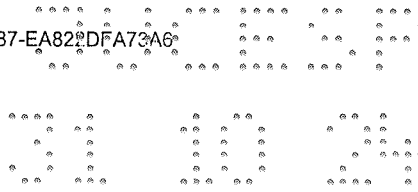
- (iii) a alteração do objeto social da Companhia, de modo que este passe a compreender apenas as seguintes atividades: (i) a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (ii) atividades de apoio à produção florestal, incluindo a produção de ativos biológicos; (iii) cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca; (iv) cultivo de mudas em viveiros florestais; (v) conservação de florestas nativas; e (vi) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;

- a. Em decorrência da deliberação acima, é alterada a redação do Artigo 3 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3. *A Companhia tem por objeto: (i) a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (ii) atividades de apoio à produção florestal, incluindo a produção de ativos biológicos; (iii) cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca; (iv) cultivo de mudas em viveiros florestais; (v) conservação de florestas nativas; e (vi) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.”*

- (iv) a criação do Conselho de Administração da Companhia, composto por 3 (três) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, bem como a eleição de seus membros, conforme segue:

- A. **GABRIEL HADDAD SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador do passaporte nº GB211253, expedido pela República Federativa do Brasil, inscrito no CPF sob o nº 220.729.368-88, residente e domiciliado em Portugal, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1,356, 4º andar, conjunto 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como presidente do Conselho de Administração;
- B. **PETER MICHAEL FERNANDEZ**, norte americano, solteiro, administrador, portador do RNE nº V752804-U, inscrito no CPF sob o nº 234.955.138-50, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1,356, 4º andar, conjunto 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro do Conselho de Administração; e
- C. **ADAM EDWARD GIBBON**, inglês, casado, investidor, titular do passaporte nº 560788662, com endereço na 54 Warwick St., Inglaterra, CEP OX41SX, como membro do Conselho de Administração.
- a. Os conselheiros tomam posse em seus cargos nesta mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, os quais são lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia e integram o **Anexo II** ao presente instrumento.
 - b. A composição da Diretoria da Companhia e os respectivos mandatos dos Diretores eleitos não sofrerão alterações.
- (v) a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando este a vigor nos termos do **Anexo III** ao presente instrumento.
- (vi) a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações acima, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros junto aos órgãos públicos e particulares que se façam necessários para tal fim.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e cumpridas todas as formalidades legais, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do art. 130, §1º da Lei das S.A., com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado pelo § 2º do Art. 130 da Lei das S.A., que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. O registro da presença dos acionistas na presente ata e Livro de Presença de Acionistas foi realizado mediante assinatura dos membros da Mesa, na forma da lei aplicável. **Mesa:** Presidente: Luis Philippe dos Santos Forato; Secretário: Luiz José da Silva Barros Filho. **Acionistas Presentes:** The Amazon Reforestation



Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p.p. Ligia Guimarães Rossetto e Luiz José da Silva Barros Filho); e AXA IM Silvanus Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (p.p. Ligia Guimarães Rossetto e Luiz José da Silva Barros Filho).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:
Luiz Philipe dos Santos Forato
9FED05A1F51B491...
Luiz Philipe dos Santos Forato
Presidente

DocuSigned by:
Luiz José da Silva Barros Filho
D3C3DE39F0B4421...
Luiz José da Silva Barros Filho
Secretário





Anexo I
Boletins de Subscrição

6
4

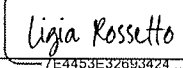
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.

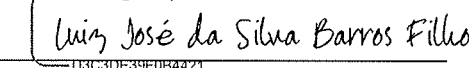
IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR	THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA , inscrito no CNPJ sob no 45.790.356/0001-04, gerido pela Mombak Gestora de Recursos Ltda. , sociedade empresária limitada, com sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1,356, 4º andar, sala 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 42.886.319/0001-06, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 20.954, de 20 de junho de 2023, neste ato devidamente representada de acordo com seus documentos organizacionais.
QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS, ESPÉCIE E CLASSE	185.821 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
PREÇO DE EMISSÃO (POR AÇÃO)	R\$ 1,00 (um real)
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	R\$ 185.821,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais) em até 2 (dois) dias úteis contados desta data, em moeda corrente nacional.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

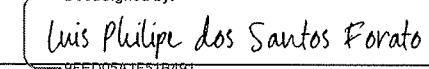
Subscriber:

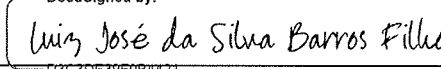
Mombak Gestora de Recursos Ltda. na qualidade de gestora do THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

DocuSigned by:

 7E4453E32693424...
Ligia Guimarães Rossetto
 Administradora

DocuSigned by:

 D3C3DE39F0B4421...
Luiz José da Silva Barros Filho
 Administrador

Mesa:

DocuSigned by:

 9FED05A1F51B491...
Luis Philippe dos Santos Forato
 Presidente

DocuSigned by:

 D3C3DE39F0B4421...
Luiz José da Silva Barros Filho
 Secretário

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR	AXA IM SILVANUS FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA , inscrito no CNPJ sob o nº 47.983.885/0001-50 ("FIP AXA"), gerido pela Mombak Gestora de Recursos Ltda. , sociedade empresária limitada, com sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1,356, 4º andar, sala 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 42.886.319/0001-06, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 20.954, de 20 de junho de 2023, neste ato devidamente representada de acordo com seus documentos organizacionais.
QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS, ESPÉCIE E CLASSE	3.791.179 (três milhões, setecentas e noventa e uma mil, cento e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
PREÇO DE EMISSÃO (POR AÇÃO)	R\$ 1,00 (um real)
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	R\$ 3.791.179,00 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e setenta e nove reais) em até 2 (dois) dias úteis contados desta data, em moeda corrente nacional.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

Acionista Subscritor:

Mombak Gestora de Recursos Ltda. na qualidade de gestora do THE AMAZON REFORESTATION FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

DocuSigned by:

Ligia Rossetto

7E4453E32693424...

Ligia Guimarães Rossetto

Administradora

DocuSigned by:

Luiz José da Silva Barros Filho

D3C3DE39F0B4421...

Luiz José da Silva Barros Filho

Administrador

Mesa:

DocuSigned by:

Luiz Philippe dos Santos Forato

9FED05A1F51B491...

Luiz Philippe dos Santos Forato

Presidente

DocuSigned by:

Luiz José da Silva Barros Filho

D3C3DE39F0B4421...

Luiz José da Silva Barros Filho

Secretário

Anexo II
Termos de Posse

TERMO DE POSSE

Eu, **GABRIEL HADDAD SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador do passaporte nº GB211253, expedido pela República Federativa do Brasil, inscrito no CPF sob o nº 220.729.368-88, residente e domiciliado em Portugal, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1,356, 4º andar, conjunto 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da **CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 51.951.420/0001-94, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.643.887 ("Companhia"), para um mandato com prazo de 3 (três) anos contados da presente data, conforme eleição refletida na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), declaro, sob as penas da lei: (i) não estar impedido (a) por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das S.A.; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada previsto no artigo no § 3º do Art. 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

DocuSigned by:



AD16E9ADA20F4E8

GABRIEL HADDAD SILVA

Presidente do Conselho de Administração

TERMO DE POSSE

Eu, **PETER MICHAEL FERNANDEZ**, norte americano, solteiro, administrador, portador do RNE nº V752804-U, inscrito no CPF sob o nº 234.955.138-50, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1,356, 4º andar, conjunto 41 (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-005, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo sido eleito para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da **CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 51.951.420/0001-94, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.643.887 ("Companhia"), para um mandato com prazo de 3 (três) anos contados da presente data, conforme eleição refletida na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), declaro, sob as penas da lei: (i) não estar impedido (a) por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das S.A.; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada previsto no artigo no § 3º do Art. 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

DocuSigned by:

Peter Michael Fernandez

APP-4C112AFBE49D

PETER MICHAEL FERNANDEZ

Membro do Conselho de Administração

TERMO DE POSSE

Eu, **ADAM EDWARD GIBBON**, inglês, casado, investidor, titular do passaporte nº 560788662, com endereço na 54 Warwick St., Inglaterra, CEP OX41SX, tendo sido eleito para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da **CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 51.951.420/0001-94, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.643.887 (“Companhia”), para um mandato com prazo de 3 (três) anos contados da presente data, conforme eleição refletida na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), declaro, sob as penas da lei: (i) não estar impedido (a) por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das S.A.; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada previsto no artigo no § 3º do Art. 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., indico o endereço de minha procuradora devidamente constituída, Sra. Graciele Lima Domingos, brasileira, divorciada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 30.443.488-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, 179, apto. 134ª, bairro Barra Funda, CEP 01135-020, para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

DocuSigned by:

Adam Edward Gibbon

ADAM EDWARD GIBBON

Membro do Conselho de Administração

Anexo III
Estatuto Social Consolidado

**"ESTATUTO SOCIAL DA
CEDRO ROSA FLORESTAL S.A.**

CNPJ nº 51.951.420/0001-94

NIRE 35.300.643.887

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1. CEDRO ROSA FLORESTAL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A Companhia possui filial no Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, na Estrada da Ribeira – Gleba Fazenda Ana Paula – Candiru, Fazenda Vale do Candiru, CEP 68637-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.951.420/0002-75 e registro perante a Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE 15.902.050.462.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto: (i) a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (ii) apoio à produção florestal, incluindo a produção de ativos biológicos; (iii) cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca; (iv) cultivo de mudas em viveiros florestais; (v) conservação de florestas nativas; e (vi) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 7.737.100,00 (sete milhões, setecentos e trinta e sete mil e cem reais), representado por 7.737.100 (sete milhões, setecentos e trinta e sete mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações").

Parágrafo Primeiro. A ação é indivisível perante a Companhia. Toda ação deve ser nominativa, sem valor nominal, e conferirá direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação.

CAPÍTULO III Da Administração

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 6. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, da Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 7. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 9. A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada em Assembleia Geral.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 10. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, cujos procedimentos e hipóteses deverão observar o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Nos casos de vacância do cargo de conselheiro, seu substituto será nomeado pelo acionista cujo poder de eleição do respectivo conselheiro tenha sido atribuído, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 11. O Conselho de Administração deverá ter 1 (um) Presidente que será eleito, dentre os membros eleitos do Conselho de Administração, em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência da reunião do Conselho de Administração será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente, conforme o caso, ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros do Conselho de Administração designarem em tal reunião. No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o respectivo conselheiro deverá nomear, por escrito, outro conselheiro para participar e votar em seu nome por procuração.

Artigo 12. O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses da Companhia, conforme requerido por qualquer conselheiro da Companhia.

Parágrafo Único. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração.

Artigo 13. As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração caso o Presidente atrase a entrega do edital de convocação em mais de 10 (dez) dias, com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia e documentos, se houver, a serem considerados naquela reunião, não podendo ser incluídos na ordem do dia itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros assuntos". O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião.

Parágrafo Primeiro. As convocações para as reuniões serão feitas mediante e-mail a ser enviado a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Terceiro. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente das reuniões do Conselho de Administração escolherá o secretário.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração se instalarão nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 16. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes, com a devida observância de voto afirmativo em caso de matéria qualificada da reunião do Conselho de Administração (nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia).

Artigo 17. Caberá ao Conselho de Administração, além das demais matérias previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) declaração e pagamento de dividendos ou distribuições e/ ou de juros sobre capital próprio;
- b) constituição ou propriedade de participação no capital social de qualquer controlada que não seja uma subsidiária integral da Companhia;
- c) transações com partes relacionadas;
- d) qualquer transação que não esteja em conformidade com a Política ESG da Companhia e quaisquer alterações na Política ESG da Companhia que possam remover ou reduzir o escopo de um requisito, ou reduzir padrões, estabelecidos nela;
- e) qualquer aditamento, modificação, alteração, revisão, reforma, retificação, renúncia, término, revogação ou mudança nos termos e condições dos contratos de parceria agrícola ou equivalentes, observadas as exceções indicadas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- f) qualquer transação fora do curso normal de negócios;
- g) dar início a medidas para a implementação de uma oferta pública inicial da Companhia ou listagem de seus valores mobiliários;
- h) implementação de qualquer mudança nas políticas contábeis ou de relatórios da Companhia que não estejam de acordo com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) ou BR GAAP;
- i) aquisição ou alienação de quaisquer patentes, marcas, direitos de design registrados ou outro *know-how* ou quaisquer direitos de propriedade intelectual por meio de licença, ônus ou de outra forma ou decisão de cessar a obtenção de quaisquer registros de propriedade

- intelectual em quaisquer territórios;
- j) orçamentos anuais e planos estratégicos da Companhia, se aplicável;
 - k) aquisição, pela Companhia, de qualquer imóvel rural;
 - l) qualquer alteração relevante na política de investimento e gestão de caixa da Companhia;
 - m) qualquer transação que não esteja em conformidade com a política de investimento e gestão de caixa da Companhia;
 - n) nomeação ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
 - o) quaisquer operações com derivativos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto operações em mercados de derivativos para proteger a posição da Companhia em relação a uma moeda estrangeira;
 - p) pedido de liquidação e dissolução ou instauração de processo de insolvência da Companhia, tal como recuperação judicial, dissolução ou liquidação (judicial ou voluntária) ou pedido voluntário de falência ou pedido de acordo judicial com credores;
 - q) instauração, pela Companhia, de qualquer processo judicial, arbitral ou administrativo que envolva valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e
 - r) venda, pela Companhia, de créditos de carbono abaixo dos preços estabelecidos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Seção III - Diretoria

Artigo 18. A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores sem designação específica, que serão eleitos, substituídos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, observado que não poderão ser eleitas pessoas expostas politicamente nos termos da regulamentação da CVM.

Artigo 19. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação em assembleia geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 20. A Companhia será representada (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em conjunto, sendo o procurador com poderes especiais, constituído nos termos do Parágrafo Único abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais, constituídos nos termos do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único. A Companhia pode constituir e desconstituir procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos, ter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, e vedar o substabelecimento, com exceção daqueles outorgados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Artigo 21. A Diretoria poderá reunir-se quando necessário aos interesses da Companhia.

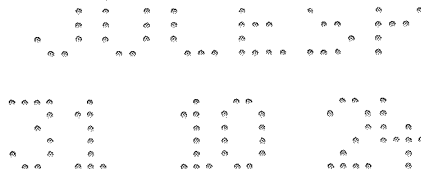
Parágrafo Primeiro. Cada diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão presididas por um dos Diretores, escolhido por maioria dos votos. O presidente das reuniões da Diretoria escolherá o secretário.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria se instalarão com a presença da maioria dos diretores. As deliberações da reunião serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes.

CAPÍTULO IV Assembleias Gerais

Artigo 22. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e assim for regularmente convocada, na forma da lei. A Assembleia Geral deverá observar as regras estabelecidas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo Primeiro. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto do acionista ou acionistas representando mais da metade do capital social, exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável e com a devida observância de voto afirmativo em caso de matéria qualificada da Assembleia Geral (nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia).

Artigo 23. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração sempre que conveniente ou necessário ou em qualquer forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações, com a entrega do edital de convocação contendo indicação da data, hora, lugar, ordem do dia e documentos, se houver, a serem considerados na respectiva Assembleia Geral. As convocações deverão ser sempre feitas por escrito, por carta registrada ou arquivada ou por e-mail, com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do acionista e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração conforme designado pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da assembleia.

Artigo 24. As Assembleias Gerais devem ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Ações representativas do capital social da Companhia; e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia. Ainda, caso a Assembleia Geral seja convocada para deliberar sobre uma matéria qualificada da Assembleia Geral (nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia), se instalará, em primeira e segunda convocações, com acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, observando-se ainda o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e, em terceira convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia.

Artigo 25. Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei e as seguintes previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia

(observado voto afirmativo em caso de matéria qualificada da reunião da Assembleia Geral (nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia)), que, incluem, mas não se limitam a:

- a) declaração e pagamento de dividendos ou distribuições e/ ou de juros sobre capital próprio;
- b) emissão de qualquer dívida e/ou título ou emissão de quaisquer certificados ou *tokens*;
- c) alterações no Estatuto Social da Companhia; e
- d) qualquer uma das seguintes transações envolvendo a Companhia: compra ou resgate de Ações da Companhia, redução de capital, amortização, negociação pela Companhia com seus próprios valores mobiliários, fusão, incorporação, incorporação de Ações, cisão, *carve-outs*, *drop-downs*, *roll-ups*, transformação, transferência de todos ou substancialmente todos os ativos atuais e/ou futuros.

Parágrafo Primeiro. É vedado à Companhia:

- a) a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios; e
- b) participação da Companhia, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso.

CAPÍTULO V **Conselho Fiscal**

Artigo 26. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com poderes e atribuições a ele conferidos pela Lei das Sociedades por Ações, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nas hipóteses previstas lei.

Parágrafo Primeiro. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e prazos de mandato previstos na Lei das Sociedades por Ações, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. O Conselho Fiscal poderá se reunir sempre que necessário e as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Lucros e sua Distribuição

Artigo 27. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Ao fim de cada exercício social, os Diretores farão com que o balanço, demonstrações financeiras e outras demonstrações contábeis da Companhia exigidas por lei sejam preparados de acordo com os preceitos legais pertinentes, observado que a Diretoria deverá empenhar esforços razoáveis no sentido de assegurar que as demonstrações financeiras sejam preparadas, auditadas e tenham cópias entregues aos acionistas dentro de 6 (seis) meses contados do término de cada exercício social.

Parágrafo Segundo. O balanço e as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditados por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 28. Os acionistas deverão se reunir dentro de 4 (quatro) meses a partir do final de cada exercício social para aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia do respectivo exercício social, bem como decidir sobre a alocação de lucros, incluindo a distribuição de dividendos da Companhia aos acionistas.

Parágrafo Primeiro. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202, da Lei das Sociedades por Ações, para distribuição aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; e (iii) retenção de lucro, constituição de reserva de lucros, ou distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nas condições da lei aplicável, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Por deliberação do Conselho de Administração, com a aprovação da Assembleia Geral, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos, com a devida observância de voto afirmativo em caso de matéria qualificada da reunião do

Conselho de Administração e da Assembleia Geral (nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia).

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

Artigo 29. Encontra-se arquivados na sede da Companhia, para consulta, todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e também opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

CAPÍTULO VII Arbitragem

Artigo 30. Este Estatuto Social será regido e interpretado, exclusivamente, pelas leis da República Federativa do Brasil, não devendo ser aplicado qualquer regra referente a conflito de leis que possa levar a aplicação de legislação de outra jurisdição diferente da brasileira.

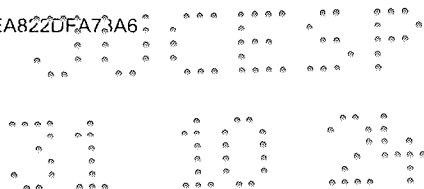
Artigo 31. Qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, incluindo sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com as suas regras, constituindo o tribunal arbitral de 3 (três) árbitros, nomeados na forma das regras acima mencionadas.

CAPÍTULO VIII Dissolução e Liquidação

Artigo 32. No caso de dissolução ou liquidação da Companhia, serão observadas as disposições legais aplicáveis, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, bem como nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período.

CAPÍTULO IX Acordo de Acionistas

Artigo 33. A Companhia e seus administradores deverão observar o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações. O (i) exercício, por qualquer acionista e/ou conselheiro, de seus direitos de voto em qualquer Assembleia Geral e/ou reunião do Conselho de Administração em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto, no Acordo de Acionistas



arquivado na sede da Companhia e/ou na Lei das Sociedades por Ações será nulo e exigirá que o presidente da assembleia/reunião não considere, registre, consume ou ratifique tal voto; e (ii) qualquer transferência de ações efetiva ou proposta inconsistente com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia será nula e sem efeito, e qualquer medida tomada por qualquer pessoa a esse respeito será desconsiderada.

Parágrafo Primeiro. No caso de conflito ou não correspondência entre o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e este Estatuto Social, as disposições do referido Acordo de Acionistas prevalecerão, e os acionistas deverão, na medida do necessário, realizar uma Assembleia Geral para realizar a alteração ou modificação deste Estatuto Social da Companhia para eliminar tal inconsistência.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Artigo 34. Quaisquer casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 35. Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.”



Signer Events

Luis Philippe dos Santos Forato
luis.forato@tmf-group.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:
Luis Philippe dos Santos Forato
9FED05A1F51B401...

Timestamp

Sent: 8/15/2024 9:20:07 PM
Viewed: 8/16/2024 9:27:45 AM
Signed: 8/16/2024 10:04:24 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 147.161.128.117

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 8/16/2024 10:04:03 AM
ID: b2115b6f-ebc7-4209-b932-cb052b9254d7

Luiz José da Silva Barros Filho
luiz@mombak.com
Diretor financeiro
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Luiz José da Silva Barros Filho
D3C3DE39F0B4421...

Sent: 8/15/2024 9:20:03 PM
Viewed: 8/15/2024 9:22:14 PM
Signed: 8/15/2024 9:22:57 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.115.131.246
Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 8/15/2024 9:22:14 PM
ID: 7e23702c-b000-4f6a-93e7-2538f80c15b1

Mario Henrique de Freitas Grassi
mario@mombak.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Assinado por:
Mario Henrique de Freitas Grassi
368EFC01F4C6422...

Sent: 8/15/2024 9:20:04 PM
Viewed: 8/16/2024 11:55:58 AM
Signed: 8/16/2024 11:56:15 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.79.86.133
Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 8/16/2024 11:55:58 AM
ID: f3093817-c8bf-4895-98ee-0a5041d1aa98

Peter Michael Fernandez
peter@mombak.com
CEO
Mombak
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Peter Michael Fernandez
AFF4C112AFBE46D...

Sent: 8/15/2024 9:20:07 PM
Viewed: 8/16/2024 9:36:32 AM
Signed: 8/16/2024 11:50:08 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.82.89.235

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 8/16/2024 11:50:04 AM
ID: a530074a-1b5f-4730-92cd-2ba79272589c

RENATO CROUZEILLES PEREIRA ROCHA
renato@mombak.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Renato Crouzeilles Pereira Rocha
F87C13F002DF4E7...

Sent: 8/15/2024 9:20:05 PM
Viewed: 8/16/2024 7:10:48 AM
Signed: 8/16/2024 7:10:56 AM

Signature Adoption: Uploaded Signature Image
Using IP Address: 201.17.84.76
Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 8/16/2024 7:10:47 AM
ID: c0c2dc61-eb86-4cc2-8f58-e3ce4282af31

Thais Ribeiro Baptista
thais@mombak.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Thais Ribeiro Baptista
CC49E270CD0D4CE...

Sent: 8/15/2024 9:20:06 PM
Viewed: 8/16/2024 2:13:55 AM
Signed: 8/16/2024 2:14:23 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 193.248.51.222
Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:



Signer Events

Accepted: 8/16/2024 2:13:55 AM
ID: 858519f6-d052-48db-89a5-2fdd354b03e2

Signature

Timestamp

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Gustavo Barros
gustavo.barros@tmf-group.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Status

COPIED

Timestamp

Sent: 8/15/2024 8:27:19 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/9/2023 5:57:18 PM
ID: b955987f-b58e-42b2-9c71-40bf1d458006

LUE - Laura Moreira Domingues
lmdomingues@pn.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)

COPIED

Sent: 8/15/2024 8:27:19 PM
Viewed: 8/16/2024 9:10:30 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Envelope Sent
Certified Delivered
Signing Complete
Completed

Status

Hashed/Encrypted
Security Checked
Security Checked
Security Checked

Timestamps

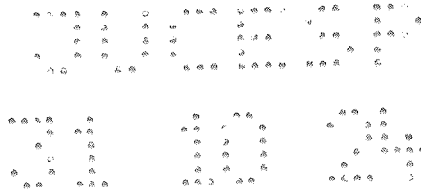
8/15/2024 8:27:19 PM
8/16/2024 2:13:55 AM
8/16/2024 2:14:23 AM
8/19/2024 11:07:51 AM

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure



Certificate Of Completion

Envelope Id: ABD5ABB9377841B58887EA822DFA73A6

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: Mombak/AXA - Investment Documents - Cedro Rosa Florestal/Vale do Candiru

Source Envelope:

Document Pages: 224

Signatures: 52

Envelope Originator:

Certificate Pages: 6

Initials: 0

MND - Amanda Della Togna Torres

AutoNav: Enabled

Rua Hungria 1.100

Envelopeld Stamping: Enabled

São Paulo, SP 01455-906

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

adtorres@pn.com.br

IP Address: 201.69.0.119

Record Tracking

Status: Original

Holder: MND - Amanda Della Togna Torres

Location: DocuSign

8/15/2024 8:13:32 PM

adtorres@pn.com.br

Signer Events

Bernardo Borchardt

Signature

Completed

Timestamp

Bernardo.Borchardt@trenchrossi.com

Sent: 8/15/2024 8:27:18 PM

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Using IP Address: 136.226.62.95

Viewed: 8/15/2024 9:13:10 PM

Signed: 8/15/2024 9:19:54 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 8/15/2024 9:13:10 PM

ID: d6b0dbb8-1e67-4edc-853c-40bb5519f8de

Adam Edward Gibbon

DocuSigned by:
Adam Edward Gibbon
342C6769B2424CC.

Sent: 8/15/2024 9:20:01 PM

Adam.GIBBON@axa-im.com

Viewed: 8/19/2024 10:32:57 AM

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature Adoption: Pre-selected Style

Signed: 8/19/2024 11:07:51 AM

Using IP Address: 90.219.82.131

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 8/19/2024 10:32:57 AM

ID: 56ec3176-9587-4c58-bd86-dd630365c084

Gabriel Haddad Silva

DocuSigned by:
Gabriel Haddad Silva
AD16E9ADA20F4EB.

Sent: 8/15/2024 9:20:02 PM

gabriel@mombak.com

Viewed: 8/15/2024 10:01:13 PM

co-founder and CFO

Signed: 8/15/2024 10:01:33 PM

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 191.7.36.111

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 8/15/2024 10:01:12 PM

ID: 238365ad-3032-43f0-a1c4-b86c16759680

Ligia Rossetto

DocuSigned by:
Ligia Rossetto
7E4453E32693424...

Sent: 8/15/2024 9:20:03 PM

ligia@mombak.com

Viewed: 8/15/2024 11:15:13 PM

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signed: 8/15/2024 11:15:34 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.69.169.86

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 8/15/2024 11:15:13 PM

ID: c43e1a36-f4c1-4115-9ddb-1d57927d5e27